

CÓDIGO DE CONDUTA

GRUPO REGAZZO



.....
Rua Emiliano Pernetá, 297
Curitiba, Paraná
82520-520



.....
contato@regazzo.com.br
www.regazzo.com.br
+55 41 3077-2509

Este documento é restrito para uso interno do Grupo Regazzo. A divulgação, reprodução ou distribuição deste conteúdo sem autorização prévia é estritamente proibida

Mensagem da Alta Liderança

Prezados clientes, fornecedores e colaboradores,

É com muito orgulho que apresento a vocês o nosso Código de Conduta e Compliance. Este documento reflete nossos valores e princípios fundamentais como empresa e representa nossa dedicação à integridade e à conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

O cumprimento das normas é fundamental para mantermos nossa reputação e credibilidade no mercado, além de ser uma condição para o sucesso contínuo de nossa empresa. Este manual é uma ferramenta importante para orientar e guiar nossas ações e decisões diárias, garantindo que estejamos sempre de acordo com nossos padrões éticos e legais.

É dever de todos nós, colaboradores, ler e compreender este manual e cumpri-lo plenamente. Além disso, é de nossa responsabilidade acompanhar e reportar qualquer violação ou desvio de conduta, e esperamos que nossos clientes e fornecedores também se comprometam em fazer o mesmo. Juntos, podemos garantir que nossa empresa mantenha seus valores éticos e de compliance, e continue a crescer de forma sustentável.

1. Índice

MENSAGEM DA ALTA LIDERANÇA.....	2
1. ÍNDICE	3
2. PROPOSITO DO GRUPO REGAZZO	4
3. OBJETIVO DO CÓDIGO.....	4
4. ABRANGÊNCIA.....	5
5. RESPONSABILIDADES.....	5
5.1. CANAL DE DENÚNCIA / COMPLIANCE	6
5.2. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO CONDUTA E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES	6
5.3. EXECUTIVOS E GESTORES	7
5.4. TERCEIROS	8
5.5. RELAÇÕES E COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO	8
5.6. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	10
6. DIRETRIZES	10
6.1. COLABORADORES	11
6.2. CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS	11
6.3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.....	12
6.4. CONFLITO DE INTERESSES E INFLUÊNCIA	13
6.5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL.....	15
6.6. POLÍTICA DE HOME-OFFICE	17
6.7. RELAÇÃO COM CLIENTES E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.....	18
6.8. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	19
6.9. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA – PREVENÇÃO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO.....	20
6.10. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO.....	21
7. GESTÃO DO CÓDIGO E ESCALONAMENTO	22
8. SANÇÕES	23
9. PRAZO DE VIGÊNCIA.....	24

2. Propósito do GRUPO REGAZZO

O propósito do **GRUPO REGAZZO** é ser reconhecido pelo mercado pela excelência em unir assertividade, criatividade, resiliência e uma profunda sintonia com nossos clientes para superar desafios tecnológicos.

Nosso objetivo é colaborar com as corporações, oferecendo soluções inovadoras que auxiliam na construção de um futuro promissor e inovador.

3. Objetivo do Código

Este Código de Conduta (“Código”) possui como finalidade estabelecer as normas que conduzem as atividades entre o **GRUPO REGAZZO** (“Regazzo Soluções Em Tecnologia, Smartgo Sistemas De Gestão Online, RST - Desenvolvimento de Softwares Em Alta Performance”), seus Colaboradores, Clientes e Fornecedores, de modo a instruir as suas atividades internas e externas com base neste Código.

Ao publicar este Código o **GRUPO REGAZZO** espera gerar um ambiente de trabalho harmonioso pautado pelo propósito da Empresa, com intuito de expressar o compromisso quanto a valores éticos e de moralidade corporativa, em observância a todas as normas aplicáveis, inclusive aquela que trata da prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, cujas determinações estão consubstanciadas na Lei Federal nº 12.846/2013.

Este Código deve ser observado pelos Administradores, líderes de todos os níveis e cargos, colaboradores, fornecedores, também os estagiários e aprendizes do **GRUPO REGAZZO** e, em geral, todos os que operam nas empresas e/ou filiais de quaisquer países em nome do **GRUPO REGAZZO**, ou

Este documento é restrito para uso interno do Grupo Regazzo. A divulgação, reprodução ou distribuição deste conteúdo sem autorização prévia é estritamente proibida

que têm relações de negócios com este, cada qual no âmbito de suas funções e responsabilidades, devem atender e respeitar as diretrizes e disposições legais que constam deste Código.

4. Abrangência

As normas e diretrizes estabelecidas neste Código se aplicam a todos os colaboradores e profissionais que integram ou que venham a integrar ou interagir com **GRUPO REGAZZO**, sem distinção de função, profissão, grau hierárquico ou de quaisquer outras espécies em qualquer país em que estiver inserido, incluindo, mas não se limitando a comunicações internas e externas, participação em eventos e reuniões, uso de recursos e representação do **GRUPO REGAZZO** perante terceiros.

O **GRUPO REGAZZO** tomará as medidas necessárias para dar publicidade, atualização constante e aplicação deste Código.

5. Responsabilidades

Todos os integrantes do **GRUPO REGAZZO** devem zelar pelo cumprimento das políticas estabelecidas pelo grupo e apresentadas neste Código.

Os Executivos do **GRUPO REGAZZO** aprovaram o conteúdo e publicação desse Código, o qual foi aprovado, pelos Sócios, Diretores e Presidente.

5.1. Canal de denúncia / compliance

No caso de surgirem situações que podem ser consideradas antiéticas ou ilegais, ou que estiverem em conflito com este Código, todos devem atuar de forma a proteger a imagem do **GRUPO REGAZZO** escalando a situação aos responsáveis por atuar na resolução do problema. Dessa forma, os colaboradores podem contar com o apoio das seguintes áreas/pessoas;

- ❖ Sua chefia imediata;
- ❖ O Departamento Administrativo;
- ❖ O Departamento Jurídico;
- ❖ O comitê de compliance do **GRUPO REGAZZO**;

Além disso, todos os colaboradores e fornecedores podem reportar e escalar suas preocupações de forma confidencial diretamente por meio eletrônico, através dos seguintes canais disponibilizados pelo **GRUPO REGAZZO**:
pessoas@regazzo.com.br

5.2. Violações ao Código Conduta e proteção contra retaliações

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicar qualquer desvio de conduta e suspeita de violação as normas elencadas no presente Código. As comunicações de violação, realizadas por pessoa identificada ou não, serão apuradas pelo comitê de compliance e pelo Compliance Officer do **GRUPO REGAZZO**.

O **GRUPO REGAZZO** repudia qualquer discriminação ou retaliação contra aqueles que, por terem, de boa-fé, denunciado uma suspeita de desvio de

conduta, mesmo que se constate que a denúncia, ao final do processo de investigação, seja considerada improcedente.

Identificada a ocorrência de qualquer espécie de discriminação ou retaliação, o colaborador que vier a adotar tal comportamento estará sujeito a procedimento interno, que poderá culminar em rescisão de suas responsabilidades contratuais e, inclusive, ao exercício de ações legais. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e violação ao presente Código.

As violações comprovadas resultarão em ações disciplinares variadas, conforme a gravidade da situação.

No caso dos terceiros, o desrespeito ao Código de Conduta poderá resultar em rescisão contratual imediata.

5.3. Executivos e Gestores

É dever dos executivos, líderes e gestores em geral ser um exemplo de conduta ética a todos os colaboradores do **GRUPO REGAZZO**. É sua obrigação assegurar o cumprimento deste Código, encorajando seus subordinados a externarem suas preocupações relativas à conduta ética.

São responsáveis também por prevenir problemas identificando, comunicando e monitorando as principais áreas de risco de violação deste Código. Detectar problemas relacionados a este Código e às políticas internas da empresa, contando com o apoio do respectivo Comitê de Compliance do **GRUPO REGAZZO**.

5.4. Terceiros

Os Terceiros que tenham um contrato com o **GRUPO REGAZZO** têm o dever de respeitar e fazer cumprir as diretrizes deste Código, desde que estejam de acordo com o seu respectivo Código de Conduta e conforme contrato de relação comercial assinado com as empresas do **GRUPO REGAZZO**.

Devem formalizar sua concordância com o Código no momento da assinatura do instrumento contratual com qualquer empresa pertencente ao **GRUPO REGAZZO**. Devem também comunicar a existência de qualquer preocupação acerca de possíveis violações deste Código e colaborar no caso de investigações quando solicitado.

5.5. Relações e Comportamento no Ambiente de Trabalho

As relações de trabalho devem pautar-se pela prudência, responsabilidade, transparência, cortesia, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos, independentemente de posição hierárquica, função exercida ou cargo.

Havendo conflitos entre Colaboradores ou entre setores, estes devem ser resolvidos no plano interno, à luz do interesse do **GRUPO REGAZZO**, sem sobreposição do interesse individual.

Cabe a cada profissionais que integram ou que venham a integrar ou interagir com **GRUPO REGAZZO**, um ambiente de trabalho livre de insinuações e

restrições de qualquer natureza, evitando-se constrangimentos, e sendo vedada qualquer manifestação de assédio moral ou sexual.

- **ASSÉDIO SEXUAL** é o constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, conforme determina o artigo 216-A, do Código Penal.
- **ASSÉDIO MORAL** não possui uma previsão legal como o sexual, porém isso não o torna menos grave. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, trata-se da exposição do trabalhador a situações vexatórias, constrangedoras e humilhantes, durante o exercício da sua função. É uma violência moral que visa humilhar, desqualificar e desestabilizar emocionalmente a relação da vítima com a organização e o ambiente de trabalho, colocando em risco a saúde da vítima. Toda e qualquer conduta abusiva, de forma repetitiva, de um superior com seu subordinado ou entre iguais, que intencionalmente e frequentemente fira a dignidade e a integridade, física ou psíquica, da pessoa ameaçando o seu emprego e/ou o degradando o ambiente de trabalho é considerada assédio moral.

O **GRUPO REGAZZO** não admite, nos processos de cotação, contratação, execução ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à etnia, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

A violação das normas deste Código será apurada com rigor pelo **GRUPO REGAZZO**, inclusive nas punições, de eventual assédio moral ou sexual, ficando

os infratores sujeitos a rescisão de suas responsabilidades trabalhistas/contratuais e, inclusive, ao exercício de ações legais.

5.6. Saúde e Segurança no Trabalho

O **GRUPO REGAZZO** se compromete a garantir que todos aqueles integram ou que venham a interagir conosco, tenham um ambiente de trabalho seguro e saudável. É imprescindível que todos os indivíduos, se comprometam a cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis relacionados à saúde e segurança no trabalho.

Qualquer violação das políticas e procedimentos de saúde e segurança no trabalho, deste código, ou de códigos e diretrizes de clientes/fornecedores, pode resultar em ações disciplinares, incluindo, mas não se limitando a advertência verbal ou escrita e em casos graves a rescisão contratual.

6. Diretrizes

O Código de Conduta do **GRUPO REGAZZO** busca auxiliar todos aqueles que de alguma forma se relacionam com as empresas, para a busca de adoção de uma postura ética em suas atividades. Seguem abaixo as suas diretrizes máximas de conduta ética que devem ser seguidas para o cumprimento de leis aplicáveis ao negócio e operações do **GRUPO REGAZZO**.

Algumas dessas diretrizes serão detalhadas em políticas específicas, onde sua operacionalização e medidas disciplinares cabíveis serão detalhadamente definidas e explicadas.

6.1. Colaboradores

O **GRUPO REGAZZO** espera de todos os colaboradores zelar pela ética, profissionalismo, e comprometidos com a empresa e seus valores. Referida conduta também deve ser observada em relação aos fornecedores, os quais são parceiros comerciais que viabilizam a realização das atividades da **GRUPO REGAZZO**. Todos os fornecedores deverão ser encorajados e orientados a cumprir e fazer cumprir o presente Código, além das disposições do respectivo contrato que o vincule à **GRUPO REGAZZO**

Qualquer violação das políticas e diretrizes do **GRUPO REGAZZO** pode resultar em ações disciplinares, incluindo, mas não se limitando a advertência verbal ou escrita, suspensão ou rescisão contratual. O **GRUPO REGAZZO** se compromete a tratar todos os colaboradores com justiça e imparcialidade em caso de violações do código de conduta.

6.2. Consumo de Álcool e drogas

Como Colaborador ou Fornecedor do **GRUPO REGAZZO**, todos devemos ser responsáveis e nos apresentar para o trabalho sem a influência de álcool e/ou drogas.

Dessa forma, a posse, consumo ou distribuição de álcool e drogas é proibido em quaisquer instalações ou em qualquer evento relacionado ao **GRUPO REGAZZO**.

Além disso, espera-se que todos que integram ou que venham a interagir com o **GRUPO REGAZZO** sejam capazes de realizar suas funções de forma segura

e eficiente, e o consumo excessivo de álcool ou drogas pode afetar sua capacidade de cumprir essas funções.

A violação desta diretriz será apurada com severidade pelo **GRUPO REGAZZO** e resultará na imediata suspensão ou rescisão contratual.

6.3. Informações Confidenciais

Todos que integram o **GRUPO REGAZZO** devem cuidar para proteger as informações individuais que lhe forem confiadas e não as divulgar de forma não apropriada ou não autorizada. Todas as leis, regulamentos e tratados sobre a proteção de privacidade e de dados, assim como as nossas políticas devem ser cumpridas, além da Política de Segurança da Informação interna.

Dessa forma, informações confidenciais só devem ser discutidas internamente e exclusivamente entre indivíduos que necessariamente precisam ter acesso a tais informações. Todos os colaboradores e fornecedores que portam, leem e aprovam documentos que contêm informações privilegiadas da Grupo, são responsáveis nos termos das políticas internas e legislação aplicável, pelo nível de confidencialidade exigido.

Todos aqueles que interajam com o **GRUPO REGAZZO** têm a obrigação de proteger a propriedade intelectual, tais como ideias, tecnologias metodologias, programas, planos e projetos, e outras informações desenvolvidas ou obtidas pela **GRUPO REGAZZO**, não sendo permitida a sua utilização para fins particulares ou repasse a terceiros.

A propriedade intelectual desenvolvida pelos colaboradores ou fornecedores terceiros no decorrer do exercício de suas funções é de propriedade da **GRUPO REGAZZO**, sendo a ele atribuída desde o início.

6.4. Conflito de Interesses e Influência

O **GRUPO REGAZZO** reconhece e respeita o direito dos empregados e colaboradores de participar em negócios e outras atividades financeiras fora do seu trabalho. Entretanto, essas atividades deverão ser lícitas e livres de conflito com suas responsabilidades como colaboradores do **GRUPO REGAZZO**.

Os Colaboradores e Fornecedores não deverão utilizar indevidamente os recursos ou a influência do **GRUPO REGAZZO** em benefício próprio, nem prejudicar a reputação ou o bom nome da empresa.

O **GRUPO REGAZZO** entende e define o conflito de interesse quando objetivos pessoais venham a interferir na avaliação e na objetividade de um colaborador/fornecedor em relação à defesa dos interesses de clientes e ao desenvolvimento de demais trabalhos junto ao Grupo.

São exemplos de circunstâncias em que há conflito de interesses:

- ❖ A existência de vantagem financeira direta ou indireta;
- ❖ O relacionamento com algum concorrente, fornecedor, cliente, parceiro ou consultor que influencie no desenvolvimento do trabalho profissional;

- ❖ Situação que envolva familiar ou amigo dos colaboradores/fornecedores que comprometa a defesa de interesses de clientes ou o desenvolvimento dos trabalhos profissionais destes perante e em nome do **GRUPO REGAZZO**;
- ❖ Contratar negócios/serviços externos para **GRUPO REGAZZO**, principalmente em casos cujo proprietário ou administradores sejam seu parente ou amigo próximo;
- ❖ Receber descontos e benefícios pessoais de fornecedores, prestadores de serviços, clientes e funcionários públicos ou governamentais que não estão disponíveis ao público em geral;
- ❖ Contratação (inclusive de serviço temporário) com favorecimento pessoal/particular, supervisão/ subordinação direta ou tomada de decisão sobre promoção de cônjuge, parente ou amigo próximo.
- ❖ Relação amorosa ou pessoal que possa gerar conflito de interesses com as responsabilidades do colaborador/fornecedor do **GRUPO REGAZZO** ou comprometer os interesses da empresa

Nenhum empregado/fornecedor do **GRUPO REGAZZO** pode oferecer nem aceitar presentes (ou cortesias de negócios) sem uma avaliação em conjunto com o seu superior imediato e o gestor do departamento de Compliance (Compliance Officer), conforme estabelecido neste código. São considerados exceções, que podem ser aceitos por qualquer colaborador/fornecedor, sem uma avaliação do departamento de Compliance, brindes que não ultrapassem o valor de R\$100,00 (cem reais).

Não existem situações que justifiquem que um colaborador ou fornecedor aceite ou ofereça presentes em dinheiro efetivo, artigos que tenham valor nominal excessivo ou fora do habitual para a área de atuação. Portanto, para evitar riscos comerciais e de imagem para o **GRUPO REGAZZO**, nunca ofereça

Este documento é restrito para uso interno do Grupo Regazzo. A divulgação, reprodução ou distribuição deste conteúdo sem autorização prévia é estritamente proibida

nem aceite presentes que possam dar a impressão, ou que tenham por objetivo, facilitar ou acelerar trâmites administrativos ou a obtenção de certificados, aprovações legais, regulatórias e documentos contratuais ou oficiais. E ainda, não se deve jamais aceitar ou oferecer presentes a funcionários do governo ou autoridades que sejam responsáveis pela regulamentação da operação área de atuação do **GRUPO REGAZZO**.

Qualquer conflito de interesses próprio ou que se tenha conhecimento deve ser reportado ao Compliance Officer do **GRUPO REGAZZO**, pelo e-mail: peessoas@regazzo.com.br ou página web www.regazzo.com.br/compliance.

6.5. Propriedade Intelectual e Material

Entende-se como propriedade intelectual os segredos comerciais, as marcas, direitos autorais e outras informações proprietárias que devem ser protegidas por todos aqueles que integrem ou interajam com **GRUPO REGAZZO** e, portanto, é proibido discutir com Terceiros ou divulgar essas informações sem autorização prévia. Além de proteger seus próprios direitos de propriedade intelectual, o **GRUPO REGAZZO** respeita os direitos válidos de propriedade intelectual de Terceiros.

Todos os colaboradores e fornecedores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da **GRUPO REGAZZO**, sobretudo aqueles de uso pessoal, disponibilizados exclusivamente para execução de suas atividades.

Faz parte de esta diretriz estabelecer, manter e defender os direitos sobre a totalidade de sua propriedade intelectual que tenha expressão comercial assim como utilizar esses mesmos direitos de modo responsável.

Nenhum colaborador ou fornecedores pode apropriar-se de ativos ou recursos da Companhia, nem utilizar os mesmos para benefício próprio. A remoção ou utilização não autorizada de qualquer ativo é considerada ato contrário as diretrizes deste código e poderá resultar em ações disciplinares, incluindo, mas não se limitando a, advertência verbal ou escrita, suspensão ou rescisão contratual

Para o **GRUPO REGAZZO** existe inúmeros bens e ativos de sua propriedade ou guarda, sendo alguns deles;

- ❖ Ativos intelectuais: propriedade intelectual que incluem softwares, documentos, metodologias e processos produzidos pelos colaboradores ou fornecedores para suportar os negócios do **GRUPO REGAZZO**;
- ❖ Ativos físicos: mobília, instalações, equipamentos eletrônicos físicos ou virtuais, suprimentos, etc.; e
- ❖ Ativos intangíveis: identidade corporativa, imagem e reputação
- ❖ da Companhia.

Para tanto, é dever de todos respeitar patentes, materiais protegidos por direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual do Grupo ou de Terceiros que estejam em vigor. Consultar o Departamento de Compliance do **GRUPO REGAZZO** antes de: solicitar, aceitar ou utilizar informações proprietárias de pessoas externas; revelar informações proprietárias do Grupo

Este documento é restrito para uso interno do Grupo Regazzo. A divulgação, reprodução ou distribuição deste conteúdo sem autorização prévia é estritamente proibida

a Terceiros; permitir que Terceiros utilizem propriedade intelectual do **GRUPO REGAZZO**.

Apenas pessoas autorizadas pelo **GRUPO REGAZZO** poderão fazer declarações públicas em nome das empresas. Nesse caso, se algum meio de comunicação entrar em contato com qualquer colaborador por algum tema relacionado com as atividades do **GRUPO REGAZZO**, deverá ser encaminhado à aprovação da área Compliance, que tem autorização para responder ao assunto adequadamente.

6.6. Política de Home-Office

Todos aqueles que desenvolvam atividades para o **GRUPO REGAZZO** em regime de Home-Office¹ devem observar as diretrizes aqui estabelecidas, para garantir que o trabalho remoto seja realizado de forma eficaz e segura, preservando a integridade dos dados da empresa.

Aqueles que estiverem inseridos em regime de Home-Office devem seguir com rigor as seguintes diretrizes;

- ❖ Manter-se em pronto atendimento para responder de forma rápida a todas as solicitações relacionadas ao trabalho, sejam elas via telefone, e-mail ou outra ferramenta de comunicação.
- ❖ Seguir todas as normas e boas práticas de Segurança da Informação, utilizando-se sempre de equipamentos e materiais homologados pelo

¹ O termo Home Office, traduzido, significa escritório em casa, mas pode remeter não apenas à residência, como também ao trabalho executado em qualquer local fora da empresa. Ou seja, o Home Office em um sentido mais amplo refere-se ao trabalho remoto.

GRUPO REGAZZO, bem como obedecer a todas as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

- ❖ Seguir e respeitar as metas de produtividade e horários estabelecidos em contrato com o **GRUPO REGAZZO**, para garantir que o trabalho remoto seja realizado durante horas normais de trabalho.
- ❖ Manter um ambiente de trabalho limpo e organizado, nos mesmos padrões adotados nos escritórios do **GRUPO REGAZZO**, que possibilita o desempenho das tarefas de forma eficiente e segura.
- ❖ É responsabilidade de cada colaborador e fornecedor garantir que tenha à disposição uma infraestrutura adequada para o seu trabalho, incluindo equipamentos de tecnologias compatíveis com sua função e conexão de internet estáveis

Todos que estiverem inseridos no regime de Home-Office estão cientes que poderão ser realizadas atividades presenciais, ou reuniões nos escritórios do **GRUPO REGAZZO**.

O **GRUPO REGAZZO** incentiva a colaboração e aproveitamento das novas tecnologias para aprimorar o desempenho dos colaboradores, mas também espera que todos mantenham a integridade e profissionalismo em suas atividades presenciais, contribuindo para o sucesso do grupo.

6.7. Relação com Clientes e Entidades Governamentais

O **GRUPO REGAZZO** tem o compromisso de tratar seus clientes de modo profissional e ético, buscando sempre a excelência pelo serviço prestado. Todos os colaboradores devem primar pela dignidade e lealdade, não fornecendo informações enganosas ou imprecisas sobre os serviços do Grupo e, em

nenhuma hipótese, conceder vantagens, diretas ou indiretas, que contrariem o presente Código.

As relações órgãos governamentais, ministérios e autoridades públicas devem ter o máximo de transparência, honestidade e correção. Todos aqueles que integram ou que venham a integrar ou interagir com **GRUPO REGAZZO**, estão proibidos de oferecer, conceder, tentar obter ou aceitar vantagens ou benefícios injustificados para a **GRUPO REGAZZO**, para si ou para terceiros.

Em conformidade com a diretriz e leis anticorrupção aplicáveis, é proibido oferecer gratificação ou fazer pagamentos indevidos, direta ou indiretamente, a funcionários, representantes governamentais ou autoridades públicas (tanto oficiais/ funcionários, como empregados do governo, e para qualquer pessoa que atue em cargo público direto ou indireto) com o propósito de obter, manter negócios ou que possam dar a impressão, aparentar, ter algum interesse indevido.

6.8. Relacionamento com Fornecedores

O relacionamento do **GRUPO REGAZZO** com seus fornecedores baseia-se em práticas legais, éticas e justas, mantendo o mais alto padrão de integridade e profissionalismo na condução de suas atividades.

O **GRUPO REGAZZO** tem como princípio trabalhar com fornecedores idôneos e, por isso, adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, incluindo uma postura de tolerância zero em relação a qualquer forma de suborno ou corrupção, a

violações de leis e regulações relativas a sanções financeiras, políticas ou de qualquer natureza.

O relacionamento com os fornecedores do **GRUPO REGAZZO** será pautado pelo sentido de cooperação, de modo que seja possível a busca de promover a melhoria contínua do nível de excelência em produtos e serviços prestados pelo grupo. Dessa forma, solicitamos aos nossos parceiros de negócios que se comprometam também com esse Código, assinando o “Termo de Compromisso” que segue junto com nossos contratos comerciais.

Não serão aceitos a seleção de fornecedores por qualquer critério arbitrário que seja diferente do que estabelecido pelo departamento Administrativo e Financeiro, bem como a contratação de fornecedores ou terceiros com potenciais conflitos de interesse conforme estabelecido neste Código.

6.9. Responsabilidade Financeira – Prevenção contra Lavagem de Dinheiro

A responsabilidade financeira do **GRUPO REGAZZO** compõe-se de obediência às leis societárias, contábeis e fiscais aplicáveis, estando comprometido em implementar medidas eficazes para evitar qualquer envolvimento em atividades criminosas relacionadas a Lavagem de Dinheiro (LdD).

Os empregados e colaboradores do **GRUPO REGAZZO** não deverão fornecer, oferecer, ou aceitar qualquer item de valor visando qualquer vantagem imprópria para a venda de bens ou serviços, ou na representação dos interesses do grupo perante terceiros.

Todos os colaboradores, fornecedores e terceiros que mantêm uma relação com o **GRUPO REGAZZO** devem conhecer e cumprir as políticas e procedimentos internos para prevenção de LdD, se atendendo a situações atípicas do cotidiano, como por exemplo;

- ❖ Promessa de comissão que pareça excepcionalmente alta em relação aos serviços prestados;
- ❖ Oferecimento ou recebimento de benefícios ou presentes de valor comercial a qualquer funcionário público ou governamental;
- ❖ Pagamentos efetuados por intermédio de operações financeiras que não sejam condizentes com as atividades comerciais do cliente;
- ❖ Solicitação de cliente ou agente para fazer pagamento ou recebimento em dinheiro em espécie;
- ❖ Pedidos de aquisição que sejam incomuns ou inconsistentes com as atividades do cliente;
- ❖ Estruturas de operações e formas de pagamento que não reflitam finalidade comercial verídica ou que reflitam condições de pagamento excepcionalmente favoráveis;

Todos os colaboradores, fornecedores e terceiros que mantêm uma relação com o **GRUPO REGAZZO** devem notificar imediatamente qualquer atividade suspeita de LdD de acordo com as diretrizes internas de conformidade. O **GRUPO REGAZZO** tratará estritamente confidencialmente todas as denúncias e investigará qualquer atividade suspeita de forma apropriada e rigorosa.

6.10. Práticas Anticorrupção e Antissuborno

É vedado a qualquer colaborador, possuindo qualquer vinculação com o **GRUPO REGAZZO**, oferecer, prometer, autorizar, entregar ou pagar qualquer valor, doação de presentes ou entretenimento para qualquer autoridade governamental, terceira pessoa a ele relacionada, ou para qualquer outra pessoa ou entidade do setor comercial ou privado, com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição ou de obter vantagens indevidas.

O presente Código de Conduta aplica-se não somente à pessoa que pagou o suborno, mas também às pessoas que tornaram possível a concretização do ato, como por exemplo, aprovar o pagamento de um suborno.

Todos os colaboradores e fornecedores devem agir de acordo com essa política e com a legislação aplicável e evitar quaisquer atividades que possam ser consideradas ilícitas ou inapropriadas. Qualquer comportamento desrespeitando essa política será seriamente investigado e poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo demissão e processos legais.

O **GRUPO REGAZZO** também exige que todos os seus fornecedores atuem de acordo com a mesma ética e conformidade, e se comprometem a não tolerar nenhuma forma de corrupção.

7. Gestão do Código e Escalonamento

A gestão deste Código de Conduta compete a todos os colaboradores, fornecedores e terceiros, com quem o **GRUPO REGAZZO** possua relações comerciais.

O Departamento de Compliance, juntamente com a diretoria do **GRUPO REGAZZO** promoverão todas as ações necessárias para implementação deste Código, o esclarecimento de dúvidas a respeito do seu conteúdo e de possíveis situações de conduta ética inadequada, bem como realizar revisões do Código, quando necessário.

Os colaboradores e fornecedores do **GRUPO REGAZZO** devem estar cientes de suas responsabilidades e devem reportar quaisquer violações ou preocupações à gestão do Código de Conduta.

Dessa forma, o **GRUPO REGAZZO** solicita a todos que não se silenciem quando tenham alguma dúvida relativa à Ética ou as normas deste Código. O motivo principal de comunicar uma dúvida sempre será de resguardar a idoneidade e a imagem do **GRUPO REGAZZO**.

Esta comunicação pode ser identificada ou anônima e pode ser feita por meio das ferramentas de denúncias disponibilizadas conforme descrito no item 5.1 (Canal de denúncia / compliance) deste Código.

8. Sanções

Os colaboradores, fornecedores ou Terceiros que violarem o Código ou a essência deste, bem como quaisquer outras políticas, normas, procedimentos e demais documentos da empresa, ficarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares que poderão chegar até a rescisão de suas responsabilidades contratuais e, inclusive, ao exercício de ações legais.

O **GRUPO REGAZZO** se compromete a conduzir investigações rigorosas e imparciais sobre quaisquer suspeitas de violação deste Código e tomar medidas apropriadas com base nas evidências encontradas.

Será entendido ainda como uma violação deste código qualquer retaliação a quem tenha reportado uma dúvida com a conduta ética ou descumprimento de leis.

9. Prazo de Vigência

Este documento tem passa a ter eficácia plena por prazo indefinido a partir de sua publicação pelo **GRUPO REGAZZO**, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério.